

DECRETO Nº 1.565, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Cria o Comitê do Plano Municipal de Mobilidade Urbano e Rural (PMOB) do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços Públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Mobilidade e do respectivo Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, nos termos do Art. 18 da Lei 12.578 de 3 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê do Plano Municipal de Mobilidade Urbano e Rural (PMOB), responsável por acompanhar as elaborações da Política Pública de Mobilidade e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Corumbá/MS.

Art. 2º O Comitê deverá realizar reuniões durante a elaboração do (PMOB), tendo como finalidade a coordenação dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º O Comitê será composto por:

Titulares

Representante	Órgão
---------------	-------

Fabio Provenzano Giovanni	Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
---------------------------	---

Maria Clara Mascarenhas Scardini	Gabinete do Prefeito
----------------------------------	----------------------

Marcelo Antunes	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
-----------------	---

Juliana Antunes	Agência Municipal de Trânsito e Transporte
-----------------	--

Maria Cristina Lanza de Barros	Câmara Municipal de Corumbá
--------------------------------	-----------------------------

Álvaro Damião de Barros Neto	Viação Corumbá
------------------------------	----------------

Lauzie M. Mohamed Xavier	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
--------------------------	-------------------------------------

Milton Carlos de Melo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
-----------------------	--

Prof. Dr. Edgar Aparecido da Costa	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
------------------------------------	--

Alexandre Guimarães	Associação de Ciclismo do Pantanal
---------------------	------------------------------------

Suplentes

Representante

Orgão

Marina Kleisorge Daibert Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Prof. Raul Nunes
Delgado

Secretaria Municipal de Governo

Nilo Correa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Gilson Pacola

Secretaria Municipal de Educação

Pedro Paulo Marinho

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Judson Porto

Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo

Silvia Cedron

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Joelson Dib

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Jorge Ribeiro Junior

Conselho Municipal da Cidade de Corumbá

Claudio Reis Rodrigues

Sindicato dos Taxistas

Art. 4º São atribuições do Comitê:

I - discutir, debater e avaliar o PMOB e seus respectivos trabalhos;

II - criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de mobilidade urbana e rural, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

III - reunir-se em reuniões específicas, previamente agendadas, para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Rural – PMOB Corumbá;

IV - aprovar por votação, quando da aprovação pela maioria dos presentes em reunião, cabendo ao Coordenador do Comitê decidir em caso de empate.

Art. 5º Fica atribuída ao representante da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico – FUPHAN, Fabio Provenzano Giovanni, a função de coordenador executivo do Comitê.

Art. 6º A designação para o presente Comitê não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de setembro de 2015.

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: ee8d5013

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>